

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**DELIBERAÇÃO Nº 1.121/2015 – DS/CMDCA**

**Dispõe sobre o registro das entidades de atendimento no CMDCA-Rio.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:**

- 1 - A Lei 8069/1990;
- 2 - A Deliberação 904/2011;
- 3 - O Parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;
- 4 - A aprovação em Assembleia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 13/04/2015.

**DELIBERA:**

**Art. 1º- INSCREVER PROGRAMA NÃO GOVERNAMENTAL (VÁLIDO POR 02 ANOS):**

Entidade: **CIRCULO DOS AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO – VILA DA PENHA / CAMP VILA DA PENHA**  
Registro Nº 02/097/258  
Proc. Nº 08/0051131/1997  
Programa de Aprendizagem - curso de Auxiliar de Escritório em Geral 2

Entidade: **CIRCULO DOS AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO – VILA DA PENHA / CAMP VILA DA PENHA**  
Registro Nº 02/097/258  
Proc. Nº 08/0051131/1997  
Programa de Aprendizagem - curso de Repositor de Mercadorias 2

Observação: Com base no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 71/01 do CONANDA, entende-se por programa de proteção no regime de apoio sócio-educativo em meio aberto um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas, composto de atividades de acompanhamento e complementação escolar, escolarização alternativa, grupos terapêuticos, psicossociais, de apoio e

orientação, atividades lúdico-pedagógicas e atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2015.

**Danilo Groff Filho**  
**Presidente do CMDCA-Rio**